

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região PJe - Processo Judicial Eletrônico Consulta Processual

21/11/2016

Número: 0011814-93.2014.5.03.0168

Data Autuação: 19/04/2016

Classe: **RECURSO ORDINÁRIO**- Relator: **Ana Maria Amorim Rebouças**

Valor da causa: R\$ 50.000,00

Partes		
Tipo	Nome	
RECORRENTE	GERALDO PEREIRA DE MATOS - CPF: 834.784.936-68	
ADVOGADO	MARCELLO FROSSARD DUARTE - OAB: MG0074704	
RECORRENTE	USINA DELTA S.A CNPJ: 13.537.735/0001-09	
ADVOGADO	DANIEL SOARES LAVÔR FIDELIS - OAB: AL0007806	
ADVOGADO	ANA PAULA DE SOUZA SANTOS - OAB: MG0138379	
ADVOGADO	BRUNO EUGENIO COSTA GAMA - OAB: MG0135871	
ADVOGADO	GRAZIELLA GONCALVES COSTA - OAB: MG0143933	
RECORRIDO	GERALDO PEREIRA DE MATOS - CPF: 834.784.936-68	
ADVOGADO	MARCELLO FROSSARD DUARTE - OAB: MG0074704	
RECORRIDO	USINA DELTA S.A CNPJ: 13.537.735/0001-09	
ADVOGADO	DANIEL SOARES LAVÔR FIDELIS - OAB: AL0007806	
ADVOGADO	ANA PAULA DE SOUZA SANTOS - OAB: MG0138379	
ADVOGADO	BRUNO EUGENIO COSTA GAMA - OAB: MG0135871	
ADVOGADO	GRAZIELLA GONCALVES COSTA - OAB: MG0143933	
ADVOGADO	MARCO TULIO FONSECA FURTADO - OAB: MG0036959	
Documentos		
Id. Data de Juntada Do	ocumento	Tipo
59f8c 21/11/2016 15:20 De	ecisão	Decisão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 03ª REGIÃO
Gabinete da Presidência
RO 0011814-93.2014.5.03.0168
RECORRENTE: GERALDO PEREIRA DE MATOS, USINA DELTA S.A.
RECORRIDO: GERALDO PEREIRA DE MATOS, USINA DELTA S.A.

A recorrente, Usina Delta S. A., apresenta precedentes deste Regional encampando tese contrária à acolhida pelo acórdão recorrido, almejando, por conseguinte, a uniformização de jurisprudência relativa ao seguinte tema:

"ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. MOTORISTA. ACOMPANHAMENTO DO ABASTECIMENTO DE VEÍCULO."

A Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes já vislumbrou a necessidade de uniformizar a jurisprudência dos Tribunais Regionais quanto a esse tema, conforme se infere de decisão proferida no processo 98-04-2015-5-03-0146.

Acolho, pois, o pedido, lastreado nos arts. 140 do Regimento Interno deste Tribunal e 896, §§ 4° e 5° da CLT, e determino a pacificação jurisprudencial do tema neste Regional.

Por cópia deste despacho, dê-se ciência ao NUGEP - Núcleo de Gerenciamento de Precedentes para as providências elencadas na Resolução CNJ nº 235/2016, notadamente registro no sítio eletrônico deste Regional na *Internet*, e à Secretaria do Tribunal Pleno para processamento deste IUJ e para que dê ciência à Secretaria de Dissídios Coletivos e Individuais, à Secretaria de Recurso de Revista, à Secretaria de Recursos, às Secretarias dos Órgãos Colegiados deste Regional e aos Exmos. Desembargadores, a fim de que suspendam os processos com discussão idêntica, até o julgamento do incidente (art. 2°, § 1°, da Resolução GP nº 9/2015, deste TRT).

Suspendo a tramitação deste processo e dos recursos de revista e agravos de instrumento em recurso de revista nos casos idênticos.

P. e i.

Belo Horizonte, 21 de novembro de 2016

RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM

Desembargador 1º Vice-Presidente

BELO HORIZONTE, 21 de Novembro de 2016.

Ricardo Antônio Mohallem Desembargador(a) do Trabalho